

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0044714-47.2019.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0044714-47.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

ADELMIRO MANOEL DE SANTANA

ADVOGADO(A)

JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES

RÉU

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

PERITO

ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

14/10/2022 20:26

Arquivado Definitivamente

14/10/2022 20:25

Expedição de Certidão.

08/09/2022 08:50

Expedição de intimação.

17/08/2022 09:29

Extinto o processo por abandono da causa pelo autor

(Clique para expandir) ... avo Regimental 345485-1 - 0001546-82.2012.8.17.0370 – Relator Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes - 2^a Câmara Cível do TJPE – Julgamento em 24/09/2014). Assim sendo, entendo que restou demonstrada a ausência de uma das condições da ação, ante a superveniente falta do interesse processual. Face ao exposto e em obediência ao disposto no artigo 485, IV do CPC, reconheço, de ofício, a ausência de condição da ação, pela superveniente falta do interesse processual, e, em consequência, julgo extinto por sentença, sem resolução de mérito, o presente processo. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita e sem honorários ante a ausência de triangularização processual. Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos, ante a ausência de pendências em relação às custas processuais, já que foram concedidos a parte autora os benefícios da justiça gratuita. Intime-se. RECIFE, 17 de agosto de 2022 Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos Juiza de Direito Ihsb

09/08/2022 08:45

Conclusos para despacho

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)